



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS  
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060  
Telefone: - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: [crcgo@crcgo.org](mailto:crcgo@crcgo.org)

## **PORTARIA PRES CRCGO N.º 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Revoga a Portaria PRES CRCGO n.º 106/2022, e institui o Comitê de Gestão de Riscos do CRCGO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a relevância do Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Contabilidade, como um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado no conhecimento possível do futuro contido e na relação entre a organização e o ambiente interno e externo;

Considerando que a Gestão de Riscos corresponde a um processo lógico e sistemático de identificação de oportunidades para melhoria da eficácia e eficiência do desempenho e implementação de ações que visem à redução de riscos;

Considerando que a Gestão de Riscos requer que as decisões sejam tomadas em conformidade com os requisitos regulamentares e que as ações sejam consistentes como os objetivos institucionais;

Considerando que o gerenciamento de riscos estimula e aumenta a identificação de oportunidades para a melhoria contínua dos processos internos; resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO, composto pelos seguintes membros:

- a) Henrique Ricardo Batista – Coordenador;
- b) Rafael Medrado Linhares – Subcoordenador;
- c) Louis de Oliveira e Silva – Membro;
- d) Cleides Gonçalves Terra – Membro;
- e) Mauricéia Sousa Vilela – Membro;
- f) Marianne Dias Freitas Mori – Membro.

Art. 2º Os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CRC, conforme o disposto na legislação específica do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO.

Art. 3º Os integrantes poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pela Presidente do CRCGO, com quórum mínimo de 50% de sua composição.

Art. 4º Revoga-se a Portaria PRES CRCGO Nº 106 de 20 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA SUCENA HUMMEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sucena Silvia Hummel, Presidente**, em 17/01/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0202968** e o código CRC **979D03EA**.